



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

### LEI Nº 294 DE 18 DE MARÇO DE 1997.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA AEFAM.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio Anual com a Associação Escola da Família Agrícola de Marilândia, AEFAM, no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) anual.


**Parágrafo Único** - O recurso supracitado será repassado mensalmente conforme as normas estabelecidas em Convênio.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 18 de março de 1997.

  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD.  
da P.M.M. Em,  
18/03/97.

  
Secretário da SEMAD

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em, 18/03/97. 

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

ELEUTERIO LORENZONI  
OFICIAL E TABELIÃO  
JAQUELINE LORENZONI  
SUBSTITUTA